



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 032/98

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANGO

Assunto "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CANALIZAR AS ÁGUAS PLUVIAIS DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apresentado em 31 de março de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Recebido o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Foi lida a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Publicado em _____ de _____ de 19____
Total em _____ de _____ de 19____
Assinado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 606/98

"Autoriza o Prefeito Municipal a canalizar as águas pluviais do cemitério de Japeri".

Autor: Vereador VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder à canalização das águas no Cemitério de Japeri, jogando-as na rede de esgoto.

Art.2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 17 de Setembro de 1998.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

L E I Nº

"Autoriza o Prefeito Municipal a canalizar as águas pluviais do Cemitério de Japeri".

Autor: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder a canalização das águas no Cemitério de Japeri, jogando-as na rede de esgoto.

Art.2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por / conta do orçamento vigente.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

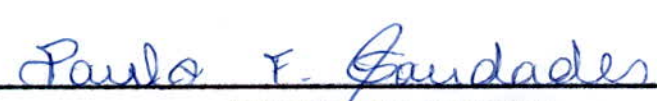
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 08 de Abril de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 31 / 03 / 1998
 N.º 032 L. 001 Fls: 045

PROJETO DE LEI Nº 032/98

"Autoriza o Prefeito Municipal a canalizar as águas pluviais do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a proceder a canalização das águas pluviais no Cemitério de Japeri, jogando-as na rede de esgoto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 31 de março de 1998.

Valdeci Alves Manço
 VALDECI ALVES MANÇO
 - Vereador -

JUSTIFICATIVA

Quando ocorrem chuvas, as águas que caem no cemitério de Japeri são lançadas à rua e se acumulam nas laterais dos canteiros (Praça) existentes na rua principal.

A possibilidade de ocorrência de doenças é enorme, mesmo quando as águas escoam e ficam apenas os detritos. Poderiam ser feitas caixas que recebessem as águas pluviais oriundas do cemitério e essas caixas seriam ligadas à rede de esgoto. Outras maneiras existem para a solução do problema e, certamente, os engenheiros da Prefeitura saberão escolher a que melhor se ajusta ao caso.

NO EXPEDIENTE
 31 12 1998

Apresentado em 12 discussões
 em 01.04.98

APROVADO. 2º. 250
 7/4/98



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza o Prefeito Municipal a canalizar as águas pluviais do Cemitério de Japeri".

JUSTIFICATIVA (continuação).

É inegável que se trata de solução de custo pequeno e que evitará a ocorrência de graves problemas, como o surgimento de um surto de epidemia, já que as águas provenientes do Cemitério estão, em geral, contaminadas por grande número de bactérias.

-x-

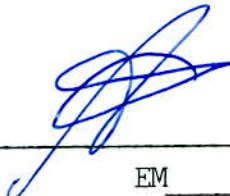
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 032/98

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Ati _____

EM ____ / ____ / ____

Edvo _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO
_____, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A CANALIZAR AS ÁGUAS PLUVIAIS DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

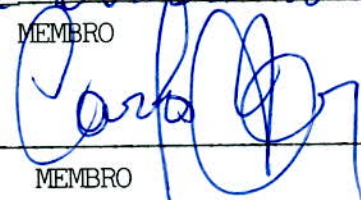
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ati _____

RELATOR

Valdeci _____
Valdeci Alves Manço
MEMBRO

Carlos _____

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 032/98

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Paula
Paula F. Gaudades
EM ___/___/___

Jm

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

_____, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CANALIZAR AS ÁGUAS PLUVIAIS DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paula
Paula F. Gaudades
RELATOR

Jm

MEMBRO

José
José
MEMBRO